



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Ata da 371ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA, realizada no dia 17 de outubro de 2018.

Realizou-se no dia 17 de outubro de 2018, às 9h00, na Sala de Reuniões do Conselho, Prédio 6 da SMA/Cetesb, Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345, a 371ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA. Compareceram os(as) conselheiros(as) **Eduardo Trani**, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do CONSEMA, **Marcelo Donnabella Bastos Elias**, Secretário-Adjunto de Estado do Meio Ambiente, **Alan Perina Romão**, **Ana Carolina de Campos Honora**, **Carlos Alberto Maluf Sanseverino**, **Danilo Angelucci de Amorim**, **Fábio Augusto Daher Montes**, **Gil Kuchembuck Scatena**, **Gilmar Ogawa**, **Iracy Xavier da Silva**, **Isabel Cristina Baptista**, **Luciana Ferrara**, **Luís Gustavo Souza Ferreira**, **Luís Sérgio Osório Valentim**, **Marcelo de Sousa Godoy**, **Marco Antonio Castello Branco**, **Marcos Roberto Funari**, **Maria Cristina de Oliveira Lima Murgel**, **Maria de Lourdes Rocha Freire**, **Mauro Frederico Wilken**, **Paulo Nelson do Rego**, **Patrícia Nunes Lima Bianchi**, **Roberto Ulisses Resende**, **Rodrigo Levkovicz**, **Romildo Campello**, **Rui Brasil Assis**, **Sergio Luís Marçon**, **Tatiana Anechini Lara Leite**, **Thaís Maria Leonel do Carmo e Vilázio Lélis Junior**. Constavam do Expediente Preliminar: 1) Aprovação da Ata da 369ª Reunião Ordinária do Plenário; 2) Comunicações da Presidência e da Secretaria-Executiva; 3) Assuntos gerais e inclusões de urgência na Ordem do Dia. **Constavam da Ordem do Dia:** 1) Apreciação do **Plano de Manejo da APA Rio Batalha** (Proc. FF 363/2013); 2) Apreciação do **Plano de Manejo da Estação Ecológica de Itapeti** (Proc. FF 329/2017); 3) Apreciação da **minuta de Deliberação Normativa** que estabelece critérios para identificação de ações ou atividades consideradas de baixo impacto ambiental para intervenção em área urbana consolidada, na qual tenha ocorrido a perda da função ambiental (“*Regulamentação das APPs Urbanas*” - Deliberação CONSEMA 04/2017 – Proc. SMA 8.151/2018); 4) Apreciação da **minuta referente à revisão da Deliberação Normativa CONSEMA 01/2014**, que fixa tipologia para o exercício da competência **municipal**, no âmbito do **licenciamento ambiental**, dos empreendimentos e atividades de potencial impacto local, nos termos do Art. 9º, inciso XIV, alínea “a”, da Lei Complementar Federal 140/2011 (Proc. SMA 8.837/2017); 5) Apreciação do **Relatório Anual de Qualidade Ambiental** (RQA 2018). O Secretário-Executivo, **Anselmo Guimarães**, após ter dado por abertos os trabalhos, saudou ao Presidente da Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente-ANAMMA, Rogério Menezes; ao Secretário Municipal de Gestão Ambiental de Louveira, Cláudio Scalli, ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Tatuí, Célio José Valdrighi; ao Secretário de Meio Ambiente de Engenheiro Coelho, Eliomar Bastos; e ao Secretário de Meio Ambiente de Guarulhos, Fábio de Lima. Submeteu então, ao conselho, a ata da 369ª Reunião Ordinária do Plenário que, dispensada de sua leitura, foi logo aprovada. Passou-se às comunicações da Presidência e da Secretaria-Executiva. Iniciou prevenindo os conselheiros sobre um simulado de incêndio que ocorreria exclusivamente no prédio 1 da Cetesb, às 10h00, momento em que soaria um alarme de incêndio, em relação ao que solicitou a todos que se mantivessem calmos, por tratar-se apenas de um treinamento rotineiro, que não traria qualquer prejuízo ao andamento da reunião. No caso de algum dos presentes necessitar de qualquer esclarecimento, informou que estaria presente ao auditório, em questão de minutos, a brigadista de incêndio da Cetesb, Lina Aché, para esclarecer as dúvidas. O **Secretário-Executivo** informou ainda que as Assembleias Gerais, destinadas às eleições dos representantes ambientalistas e sindicais, que a princípio ocorreriam respectivamente nos dias 2 e 3 de outubro, foram postergadas para os dias 30 e 31 do outubro próximo. O **Presidente do CONSEMA** deu boas-vindas ao Presidente Nacional da ANAMMA, Rogério Menezes; da mesma forma que ao Presidente Estadual daquela associação, Cláudio Scalli; e agradeceu, em nome do Secretário Adjunto do Meio Ambiente, Marcelo Elias e de todos os colegas lá presentes da Secretaria, a presença dos conselheiros, e, de modo particular, do Dr. Romildo Campello, Secretário

Página 1 de 15



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

de Estado da Cultura, que veio de participar de recente evento em celebração dos cinquenta anos de criação do CONDEPHAAT, no ensejo do que rendeu homenagens póstumas à ex-conselheira e ex-presidente do órgão, Fernanda Bandeira de Mello. Informou que SMA e Cetesb têm desenvolvido produtivo trabalho junto à ABEMA-Associação Brasileira de Entidades de Meio Ambiente, trabalho este de que resultou a aprovação, junto ao CONAMA, de importante normativa acerca da questão da fauna e do transporte interestadual de animais. Esclareceu que festejava naquele momento a medida em razão, entre outros, da lenta tramitação das matérias no Conselho Nacional de Meio Ambiente, onde por vezes determinados temas são discutidos pelas câmaras técnicas por períodos superiores a um ano antes de serem submetidos ao crivo plenário. Nesse contexto, registrou sua gratidão à assessora Mirela Lourenço e Maj PM Olivaldi, da Polícia Ambiental, protagonistas na negociação nacional junto ao IBAMA. Fez saber ainda que outros dois assuntos estratégicos ocupavam a pauta ambiental até o final do ano em curso: a Resolução CONAMA 03/1990, sobre a qualidade do ar, pautada para os dias 28 e 29 do novembro próximo, em Brasília; e, no mês de dezembro, a questão atinente ao PROCONVE, cuja importância sublinhou. Informou haver ainda sido recebido pelo Ministro de Meio Ambiente, e pontuou que a ABEMA tem conseguido eficazmente estabelecer uma intermediação entre os interesses federais, titularizados pelo IBAMA, e aqueles defendidos pelos estados, e citou a título de exemplo dos profícios resultados dessa gestão de interesses propositiva o SINAFLOR e o GEFAU. O **Presidente** antecipou então que na reunião em curso seriam apreciados mais dois planos de manejo que integram o projeto-piloto da nova metodologia, oitavo a ser trazido à apreciação plenária em curto período de tempo e que apresenta grande impacto para os instrumentos de gestão para a Fundação Florestal, o Instituto Florestal e o Jardim Botânico. Além destes, serão também apreciadas pelo conselho duas minutas de normativas de extrema importância, enfatizando o esforço que a Secretaria tem feito no sentido de pautar tudo quanto há de essencial e que já se encontra concluído, evitando-se ao máximo o agendamento de plenárias extraordinárias até o mês de dezembro. Detalhou, no respeitante à normativa referente às APPs urbanas, tratar-se de uma antiga reivindicação, com pleno fundamento legal, e que repercute numa nova pauta de acomodação ao que a lei já previa a todos os agentes, sobretudo aos licenciadores e empreendedores, dentro outros. Cuida-se de tema em discussão nas câmaras técnicas do conselho há um ano – sublinhou. De equivalente importância e enorme repercussão, assinalou ainda, é o tema da revisão da Deliberação Normativa CONSEMA 01/2014, que pede urgente atualização. Ao final, adiantou, será apreciado o Relatório de Qualidade Ambiental 2018, resultado de trabalho que vem a cada ano se aprimorando. À vista de sua complexidade e detalhamento, será o documento apreciado somente se houver tempo bastante para dignamente fazê-lo – do contrário, sua apreciação será postergada para a próxima reunião plenária. Encerrou sua fala introdutória informando que era distribuída aos conselheiros, naquela reunião, cartilha elaborada pelo grupo da Câmara de Compensação Ambiental, importante a todos os interessados no processo e na utilização dos recursos. Passou-se à exposição de assuntos gerais, nos 30 minutos divididos entre os conselheiros inscritos. A conselheira **Luciana Ferrara** procedeu à leitura de moção do Instituto dos Arquitetos do Brasil, *ipsis verbis*: “O Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB, frente ao atual cenário brasileiro de intolerância e apologia à violência, reitera-se o compromisso na defesa da democracia e os direitos humanos. Desde sua fundação, em 1921, o IAB é ativismo. O IAB, defende de forma incondicional, o Ministério da Cultura e Ministério das Cidades, frente às propostas de extinção apresentadas nas eleições em curso. O IAB diz ‘não’ a misoginia, ao machismo, a homofobia e ao racismo, porque há noventa e sete anos o IAB é diversidade e pluralismo. O IAB se coloca pela ética e contra a corrupção. Viva a democracia brasileira! O IAB São Paulo reitera a nota do IAB nacional, à qual soma a defesa do Ministério do Meio Ambiente, pois a proposta de junção desse Ministério com o Ministério da Agricultura presente nas propostas de campanha à Presidência da República vai contra a política nacional de Meio Ambiente, fragiliza o Sistema Nacional de Meio Ambiente, bem como é uma ameaça à tutela socioambiental, às populações, ao tradicionalismo e à segurança alimentar. A subordinação do MMA

Página 2 de 15



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

e do MDA ao Ministério da Agricultura pode gerar graves consequências ambientais à população e à produção de alimentos.” Propôs então fosse aprovada pelo conselho moção de preocupação com as questões levantadas, e manifestou-se uma vez mais em defesa das instituições públicas e dos processos de gestão democráticos que caracterizam a política brasileira. O conselheiro **Marcos Funari** requereu fossem retiradas da pauta da reunião a apreciação das duas minutas de deliberação normativa pautadas. Justificou que, muito embora houvessem tramitado por longo período nas comissões técnicas, uma vez fechado seus respectivos textos finais, e considerando a relevância e complexidade das matérias nelas tratadas, não se propiciou tempo hábil à sua análise e oferecimento de contribuições ao seu aperfeiçoamento. Lembrou que a só apreciação do Relatório de Qualidade Ambiental 2018 já demanda, pelo seu detalhamento e profundidade, tempo razoável; que outros conselheiros privadamente lhe manifestaram o mesmo interesse em proceder à leitura das minutas com maior vagar e atenção; e que o tempo de que a reunião disporá para os debates sobre os documentos será por demais exíguo. Requerou outrossim, verificada a impossibilidade de retirada de pauta das minutas, fosse-lhe deferida vista destas para, após detida análise, ofertar-se contribuições a serem consideradas em reunião ulterior. O conselheiro **Roberto Resende** opinou que a discussão de mérito acerca das duas deliberações não sofreria prejuízo se adiada, e, endossando a manifestação da conselheira Luciana Ferrara, assinalou que a preocupação da vez dizia respeito à sombria perspectiva de desmonte do sistema ambiental, seja em nível federal, seja nos estados, que se desenhava em meio ao quadro político atual. Ressaltou a importância de se reforçar todos os instrumentos de política pública, assim como a participação cidadã nos coletivos ambientais, e, de modo geral, toda conquista consolidada nas políticas de meio ambiente do país. Agradeceu a oportunidade de haver integrado o conselho ao longo do último mandato, pois não poderá ser reconduzido para o próximo mandato, e, a pedido da conselheira Syllis Bezerra, ausente por razões de saúde, cedeu a palavra pelo tempo que lhe restava a **Danilo Sato**, da Universidade de São Paulo. Este declarou pertencer a um grupo austro-brasileiro que desenvolve pesquisas mapeando iniciativas sustentáveis ao longo do território correspondente à Reserva da Biosfera do Cinturão Verde, e que vinha naquele momento apresentar em linhas gerais o trabalho que hoje realiza o grupo. Trata-se de levantamento cuja etapa atual buscava conhecer as iniciativas sustentáveis no território em questão para, em momento posterior, colocar tais iniciativas em contato com a Universidade de Innsbruck, na Áustria. Informou que *flyers* cujo conteúdo sintetiza o essencial acerca do trabalho eram disponibilizados a quem pudesse interessar, e que sua equipe estaria a postos para maiores esclarecimentos durante toda a reunião. O conselheiro **Paulo Nelson** relatou haver comparecido à Explo Tech, fórum em que se discutiu o licenciamento de projetos na área do segmento de explosivos. Ressaltou a relevância e a contemporaneidade da matéria, chamando a atenção para questões como a ausência, no país, de uma política de logística reversa para embalagens de explosivos. Agradeceu à conselheira Thais Leonel pela rica explanação que realizou sobre licenciamento ambiental, lamentou a ausência de representante da Cetesb ao evento, e terminou por propor seja o tema discutido pelo conselho com vistas à elaboração de normativa a ele pertinente. O conselheiro **Vilázio Lélis**, alinhado às manifestações dos conselheiros que o precederam, começou por registrar sua preocupação com os rumos da política ambiental no país. Agradeceu ao Secretário-Executivo pelo empenho no encaminhamento de seus pleitos, materializados em dois diferentes ofícios – o primeiro deles requerendo informações acerca da proliferação de algas nas represas Billings e Guarapiranga e sobre a reversão do Rio Pinheiros, o outro contendo questionamentos a respeito do Rodoanel Trecho Norte. Ressalvou entretanto que a resposta ao primeiro pareceu-lhe superficial e insuficiente, dando a conhecer as razões de sua insatisfação. Relatou que, como resultado de trabalho desenvolvido pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul, com o apoio do governo da Alemanha, tem sido possível realizar importante monitoramento na qualidade das águas das Represas Billings e Guarapiranga, e que desse levantamento resultou a identificação da presença de algas, de metais pesados a bactérias patogênicas, além de lodo de esgoto na profundidade de até quatro metros.

Página 3 de 15



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Denunciou a gravidade da situação e requereu urgentes providências a respeito. Registrou a participação de membros da Quarta Câmara do Ministério Público Federal em seminário organizado pelo Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental-PROAM e destinado a questionar a não-adoção, pelo estado, dos padrões de qualidade do ar definidos pela Organização Mundial de Saúde, e agradeceu à Procuradora-Geral da República, Raquel Dodge, pela atenção dispensada ao importante tema. Declarou ressentir-se, todavia, da ausência ao evento de representante do Sistema Ambiental Paulista, e anunciou congresso mundial a realizar-se em Genebra no mês de dezembro próximo sobre o mesmo tema. Comentou que, interpelado pelo Ministério Público, Maurício Brusadin, ex-titular da pasta ambiental, justificou que os padrões de qualidade do ar não eram integralmente adotados pelo estado em razão do fato de constituírem tão somente recomendações, sem eficácia cogente portanto, sendo que a questão econômica também é um fator importante neste cenário. O conselheiro considera tal posicionamento inaceitável, tendo em vista que seis mil pessoas morrem na Região Metropolitana, e mais de cinquenta mil pessoas em todo o país, em decorrência da poluição atmosférica. O conselheiro **Carlos Sanseverino** noticiou que nos dias 6 e 7 próximos realizar-se-ia na sede da OAB/SP o Fórum Nacional de Infraestrutura, ao qual os conselheiros seriam, via correios, convidados. Transmitiu votos de agradecimento e elogios ao CONSEMA pela excelência como vêm desde sempre sendo conduzidas as audiências públicas, e informou haver a OAB encaminhado à Secretaria, na véspera e em regime de urgência, a manifestação oficial do órgão acerca da deliberação relacionada às atividades de baixo impacto ambiental. Pontuou que o posicionamento da Ordem nesse tema era uníssono ao do Ministério Público, no sentido de, antes de ser votada a matéria, os demais conselheiros possam conhecer com mais tempo as propostas e manifestações de todos os conselheiros, e apresentou o pleito pela concessão de vista conjunta do documento ou, na impossibilidade de no-la conceder a Presidência, fosse adiada a discussão. Por fim, propôs, no esteio das conclusões finais da COP21, fosse trazido ao pleno especialista em climatologia para discorrer acerca do relatório publicado pela cúpula, possibilitando ao colegiado, que é um dos mais importantes conselhos ambientais do país, debater à exaustão o extremamente relevante tema do aquecimento global. O conselheiro **Gilmar Ogawa** agradeceu à Secretaria, na pessoa de seu titular, pelo apoio prestado à preparação de instrutores do sistema FAESP/SENAR para o treinamento no contexto do curso de controle populacional de javalis. Agradeceu ainda ao apoio prestado pela Secretaria de Estado de Recursos Hídricos na capacitação de instrutores para o curso de outorgas, para atuação nos limites do território paulista. O conselheiro **Romildo Campello** ponderou, no que atina ao pedido de vista conjunta das minutas de deliberação normativa recém publicadas entre os representantes do Ministério Público e da OAB, sublinhou que, sem que se olvide do apurado trabalho até então desenvolvido pelas comissões que redigiram o diploma, era por tudo desaconselhável que se fizesse aprovar o sem que conhecido em profundidade pelo pleno, e propôs fosse mantida a apresentação da minuta, procrastinando-se a votação para a próxima reunião plenária. Em sede de questão de ordem, o conselheiro **Carlos Sanseverino**, endossando integralmente a manifestação do também conselheiro Romildo Campello, defendeu fossem prestigiados a um só tempo os princípios da oportunidade e da publicidade, ensejando-se a cada membro do conselho pleno conhecimento das minutas pelo expediente de sua apresentação, sem, contudo, deixar-se de fazer circular, por intermédio do CONSEMA, todos os adendos e sugestões eventualmente encaminhados em momento posterior pelos conselheiros e que possam vir a aprimorar o texto original. Acrescentou o conselheiro **Marcos Funari** que precisamente este era o teor de seu pleito: que a apresentação das minutas independesse das providências que delas derivassem. O **Presidente do CONSEMA** ponderou que era natural que surgissem contribuições às minutas em decorrência de sua apresentação em plenário, fossem elas apresentadas no curso da reunião ou ao depois. Propôs então que, ao invés de retirar-se de pauta a minuta, fossem acolhidos os pedidos de vista, compartilhando os requerentes os vinte dias regimentais, ao mesmo tempo em que se fizesse circular no âmbito da comissão as demais manifestações a respeito, pautando-se a votação do texto

Página 4 de 15



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

para a próxima reunião plenária. Uma vez que a apresentação era prevista para aquela reunião, propôs todavia não fosse também ela adiada, e reiterou que se fariam circular, através da Secretaria Executiva, todas as emendas que até a data do próximo ofício convocatório fossem encaminhadas sobre o assunto. Não havendo manifestações contrárias aos pedidos de vista, decidiu-se a questão da seguinte forma: **Deliberação CONSEMA 35/2018. De 17 de outubro de 2018. 371ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA.** *Concede vista aos autos de processo sobre a “Regulamentação das APPs Urbanas”.* O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, no exercício de sua competência legal, e em especial nos termos do artigo 16, inciso IV e § 2º, § 3º e § 4º do Regimento Interno, delibera: Artigo único – Concede aos conselheiros Roberto Ulisses Resende, Marcos Roberto Funari e Carlos Alberto Maluf Sanseverino, vista aos autos do Processo SMA 8.151/2018, sobre a “Regulamentação das APPs Urbanas”. Bem como a **Deliberação CONSEMA 36/2018. De 17 de outubro de 2018. 371ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA.** *Concede vista aos autos de processo sobre a “Revisão da Deliberação Normativa CONSEMA 01/2014”.* O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, no exercício de sua competência legal, e em especial nos termos do artigo 16, inciso IV e § 2º, § 3º e § 4º do Regimento Interno, delibera: Artigo único – Concede aos conselheiros Marcos Roberto Funari e Carlos Alberto Maluf Sanseverino, vista aos autos do Processo SMA 8.837/2017 sobre a “Revisão da Deliberação Normativa CONSEMA 01/2014”. Com a vênia da Presidência, a conselheira **Thais Leonel**, também representante da OAB/SP assentou-se à mesa. O **Presidente do CONSEMA** agradeceu à conselheira Luciana Ferrara pela moção de que fizera a leitura e que registra a preocupação com o momento político vivido pelo país, com cujo teor manifestou sua integral identificação, e passou a palavra ao conselheiro **Fábio Montes**, para que fizesse suas considerações a respeito do tema. O conselheiro relatou haver consultado a Subprocuradora Geral da Consultoria com o intuito de verificar a possibilidade de aprovação, pelo conselho, de moção com semelhante teor, e que chegara à conclusão de que, considerando as limitações impostas pela lei eleitoral, haja vista que ainda se aguarda o segundo turno das eleições, e levando-se em conta que o CONSEMA é um órgão apartidário e que uma moção com o direcionamento apontado poderia ser interpretada como uma tomada de posição política, e, portanto, apta inclusive a influenciar o próprio pleito, avaliava temerário editar-se naquele momento proposição no sentido indicado. Adiantou destarte seu voto contrário e propôs fosse a matéria revisitada em momento mais propício. A conselheira **Luciana Ferrara** replicou então que a redação proposta por ela como minuta de Moção do CONSEMA era bastante genérica, refletindo apenas *in abstracto* os mais relevantes dentre os temas em discussão na atual pauta política, e arguiu, verificada a possibilidade, sua apreciação pelo colegiado. Em seguida o **Secretário-Executivo** passou à leitura da moção, *ipsis verbis*: “O CONSEMA manifesta preocupação com propostas de campanha em curso que têm sido publicizadas pela mídia e que ameaçam a proteção do meio ambiente, as instituições públicas democráticas, os movimentos sociais e ambientalistas que atuam nessa agenda fundamental. O CONSEMA reitera a defesa do processo de gestão democrática e dos princípios e objetivos das políticas nacional e estadual do meio ambiente.” Em sua tréplica, o conselheiro **Fábio Montes** chamou a atenção para o fato de que Lei Federal 9.504/97, que normatiza o processo eleitoral, é extremamente genérica, e ponderou que, face à possibilidade, ainda que involuntariamente, de favorecer-se a uma ou outra candidaturas, não era de bom alvitre, sobretudo sob a ótica jurídica, dar encaminhamento à moção. O conselheiro **Romildo Campello** refletiu que o IAB registra através da moção determinado posicionamento acerca de um hipotético cenário futuro, que, muito embora possível, remanesce no universo das suposições. A partir dessa premissa, defendeu que o CONSEMA saiba dissociar política pública de política eleitoral, furtando-se a firmar posição enquanto não definido o pleito em curso, para, num momento futuro e se este se apresentar, e sempre na perspectiva de uma eficaz defesa da causa ambiental, somente então cimentar seu posicionamento. Ponderou acerca dos riscos de uma extemporânea tomada de posição, e afiançou que, encerrado o processo eleitoral, ele mesmo,

Página 5 de 15



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

enquanto pessoa física, subscreveria a moção, terminando por reiterar que aquela não era ocasião adequada à providência. O conselheiro **Castelo Branco** teceu elogios ao equilíbrio exibido pela proposta de moção da autoria do IAB, e comprometeu-se a apoiá-lo, mas somente se submetido ao pleno apenas na reunião de novembro, como medida prudencial e sublinhando que não convém desafiar a lei nesse período. Após o segundo turno das eleições, todavia antes de empossado o novo presidente da República, eis a ocasião que entendia estrategicamente propícia a se firmar posicionamento acerca da causa ambiental. A conselheira **Cristina Murgel** enalteceu, sob o aspecto da lucidez, o texto de moção apresentado, ponderando, entretanto, em alinhamento com as posturas manifestadas pelos conselheiros que a precederam no uso da palavra, que se aguarde a conclusão do processo eleitoral para somente então submeter o texto ao pleno. O conselheiro **Carlos Sanseverino**, em nome da OAB, declarou endossar o parecer da PGE e do conselheiro Castelo Branco sobre o tema. O **Presidente do CONSEMA** pontuou que não apenas o conselho, como ainda os demais conselhos estaduais e o próprio CONAMA deverão firmar suas posições, e que a SMA acabara de editar conjunto de solicitações ao novo presidente da República em texto aberto. Inobstante, tendo-se por certo que desconvinha sacramentar a posição da SMA antes do término do escrutínio presidencial, propôs à conselheira Luciana Ferrara se adiasse a apreciação da moção para após as eleições, no que anuiu a representante do IAB, pondo termo à discussão. Sobre a questão do licenciamento de explosivos, propôs fosse o tema encaminhado à comissão técnica pertinente, e, com relação à proposta de apresentação do Plano de Controle de Poluição do Ar no Estado de São Paulo, face à sobrecarga na agenda das plenárias, propôs fosse realizada em reunião próxima ao final do ano. Acolheu também e sob as mesmas condições a proposta apresentada pelo conselheiro Carlos Sanseverino e por meio da qual pretendia fosse trazido ao pleno especialista em climatologia para lecionar acerca do relatório publicado pela COP21. Agradeceu outrossim ao conselheiro Gilmar Ogawa a preciosa colaboração no trabalho de formação do curso de controle populacional de javalis. Narrou que, tão logo fora promulgada a lei de proibição da caça no Estado de São Paulo, elaborou-se resolução conjunta entre as Secretarias de Estado da Agricultura e Meio Ambiente com o intuito de adequadamente disciplinar a atividade, e informou que o sistema gerido pelo DEFAU está em funcionamento. Aproveitou para apresentar o novo Coordenador da CBRN, Leonardo Mascarin. Em sede de aparte, o conselheiro **Mauro Wilken** propôs que a preleção sobre qualidade do ar se desse em plenária antes da votação da matéria no CONAMA, de modo a possibilitar que se leve ao conselho nacional as conclusões e propostas surgidas do debate plenário. O **Presidente do CONSEMA** mencionou alguns dos temas que com prioridade devem figurar nas pautas nas próximas reuniões plenárias, e propôs a realização de reunião extraordinária para o próximo dia 24 de outubro. O conselheiro **Marcos Funari** manifestou preocupação com a realização de reuniões plenárias sobre não poucos e tão relevantes temas, de vez que tornam por demais exíguo o tempo disponível à análise das matérias que irão à apreciação. Sublinhou que o regimento interno do CONSEMA reserva às reuniões extraordinárias assuntos de cunho excepcional, e requereu não fossem agendadas tais reuniões pelo restante do ano, sob pena de não cumprimento das pautas, deixando-se de analisar importantes assuntos, como ocorreu na presente reunião. O **Presidente do CONSEMA** argumentou que a pauta da próxima reunião extraordinária já tinha pontos confirmados, entre eles a apresentação sobre o Rodoanel Mário Covas, solicitada há cerca de quatro meses, além de dois EIA-RIMAs e um recurso especial, que exigem análise urgente. Ademais, completou, considerando a extensão da pauta em curso naquele dia, possivelmente restaria prejudicada a apreciação do Relatório de Qualidade Ambiental. Pendem ainda de apreciação, pontuou, dois importantes planos de manejo. Por estas suficientes razões entendia necessária a realização, conforme mencionado e na data citada, de reunião plenária extraordinária. Acolhida a argumentação pelo conselheiro Marcos Funari, deu-se por pacificada a questão. Passou-se ao primeiro item da Ordem do Dia, qual seja a “**Apreciação do Plano de Manejo da APA Rio Batalha (Proc. FF 363/2013)**”. Com a palavra, o **Presidente do Conselho** solicitou fosse iniciada a apresentação do Plano de

Página 6 de 15



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Manejo pela representante da Fundação Florestal. A Diretora **Lucila Manzatti**, da Região Metropolitana e Interior da Fundação Florestal, antecipou que a apresentação dividia-se nas etapas de Caracterização e Diagnóstico, Zoneamento Ambiental e Programas de Gestão. A APA Rio Batalha é uma unidade de conservação de uso sustentável, criada pela Lei nº 10.773/2001. Com auxílio da projeção de um mapa indicou a localização da APA, cuja área territorial, de aproximadamente 235.635,00 ha de extensão, abrange onze municípios, sendo eles: Agudos, Avaí, Bauru, Balbinos, Duartina, Garça, Pirajuí, Piratininga, Presidente Alves, Reginópolis e Uru. Destacou que a APA é cortada pela Rodovia Marechal Rondon, importante meio de escoamento da produção agrícola e para economia Regional. Segundo o próprio ato de criação da APA destacou como sendo os principais objetivos dessa UC: - Preservar os recursos hídricos como mananciais de abastecimento público de água em quantidade e qualidade; - Controlar a expansão urbana desordenada e o uso inadequado do solo; - Planejar e incentivar o desenvolvimento sustentável da região; - Garantir a sobrevivência das comunidades tradicionais; - Preservar a biodiversidade e os remanescentes florestais; - Promover a recuperação das áreas degradadas, em especial do controle dos processos erosivos; - Auxiliar o desenvolvimento de práticas de conservação do solo. Ofertou informações sobre as características gerais da AP, dentre as quais: o clima; altitude; classificação e ocupação e uso do solo. Dando início a etapa do diagnóstico, primeiramente informou que a APA do Rio Batalha foi criada pela Lei Estadual nº 10.773/2001, com área aproximada de 236.276,23 ha, inseridos na Bacia Hidrográfica do Rio Batalha abrangendo os municípios de Agudos, Piratininga, Bauru, Duartina, Gália, Avaí, Reginópolis, Presidente Alves, Pirajuí, Balbinos e Uru. Com auxílio da projeção de mapa situou a área de abrangência da APA, o sistema hidrográfico; indicou a localização da EE Sebastião Aleixo (Bauru), nela inserida, e a Rodovia Marechal Rondon que atravessa a UC e é uma importante via de acesso e de escoamento da produção agrícola local. Listou como os principais objetivos dessa UC os seguintes: - Preservar os recursos hídricos como mananciais de abastecimento público de água em quantidade e qualidade; - Controlar a expansão urbana desordenada e o uso inadequado do solo; - Planejar e incentivar o desenvolvimento sustentável da região; - Garantir a sobrevivência das comunidades tradicionais; - Preservar a biodiversidade e os remanescentes florestais; - Promover a recuperação das áreas degradadas, em especial controlando os processos erosivos e; - Auxiliar no desenvolvimento de práticas de conservação do solo. Sendo tais objetivos alcançados, frisou que a APA estará resguardando, sob a perspectiva do uso sustentável, os atributos que justificam sua criação, quais sejam: a Bacia hidrográfica do Rio Batalha e seus mananciais e remanescentes florestais. Ofertou informações sobre o meio físico, particularmente sobre o clima, temperatura, precipitação e solo, este com alta suscetibilidade a processos erosivos lineares, erosão e assoreamento. Destacou tratar-se de uma região caracterizada pelo cultivo de cana-de-açúcar, laranja e silvicultura, com a presença de atividade pecuária, mais importante na porção sudeste. Quanto à hidrografia, especificou que o Rio Batalha, pertence à Bacia Hidrográfica Tietê-Batalha (UGRHI 16), e tinha como principais mananciais de interesse, os seguintes corpos de água: Ribeirões Batalhinha, Jacutinga e Guaricanga (Avaí e Presidente Alves); Ribeirão Duas Pontes (Balbinos e Pirajuí); Ribeirão Corredeira (Reginópolis); Ribeirão Água Parada (Avaí e Bauru). Destacou a ocorrência de três sistemas de aquíferos na APA, sendo eles: Serra Geral, Guarani e Bauru, este último, considerado de maior abrangência e maior vulnerabilidade ambiental. Esmaiçou que cerca de 50% da demanda total de água era destinada ao uso rural, dos municípios de Avaí, Pirajuí e Reginópolis; e a maior demanda urbana, tanto de água subterrânea, quanto superficial era do município de Bauru. Informou que a qualidade das águas do Rio Batalha, por sua vez, varia entre boa e ótima, de acordo com o Índice de Qualidade de Água - IQA e o Índice de Proteção da Vida Aquática – IVA. Antes de passar às informações do meio biótico, destacou a elevada biodiversidade da Bacia Hidrográfica do Rio Batalha, em razão da área encontrar-se entre os domínios da Mata Atlântica e do Cerrado, de elevada biodiversidade, muito suscetível a ameaças, pois do total das 248 espécies registradas, 14 encontravam-se ameaçadas de extinção. Detalhou que a vegetação arbórea

Página 7 de 15



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

mais significativa encontrava-se ao Sul da APA, enquanto ao Norte, predominava as espécies herbáceo-arbustivas. Detalhou que, a partir do levantamento fitosociológico, haviam sido detectadas 23 espécies exóticas, algumas delas invasoras relacionadas ao uso agropecuário. Quanto à fauna destacou, que do total das 516 espécies de vertebrados que haviam sido evidenciadas, 36 eram ameaçadas de extinção e, elevado número de espécies eram migratórias. Destacou como relevante, os seguintes aspectos para que se possa entender o contexto da APA e do ZEE, a existência de sobreposição de Unidades de Conservação, sendo elas, EE Bauru; APA Municipal Água Parada e a APA Municipal Rio Batalha. Além disso, indicou existir 1.930,34 ha de área pertencente à Terra Indígena Araribá, regularizada em 1991, com a população estimada de 536 pessoas das etnias Terena e Guarani Kaiowá. Destacou que, a área da APA encontra-se sob os critérios dos instrumentos de ordenamento territorial constantes do Zoneamento Agroambiental da cana-de-açúcar e dos Planos Diretores dos municípios de Agudos, Bauru, Pirajuí e Piratininga. Ofertou informações sobre a caracterização do meio antrópico e de acesso à rede de coleta de esgotos. Relatou, ainda que, o Plano de Manejo encontra-se embasado nos seguintes indicadores socioeconômicos: Índice Paulista de Vulnerabilidade Social, Índice Paulista de Responsabilidade Social, e o PIB. Por fim, apresentou como sendo os principais vetores de pressão e de degradação ambiental na região, a forte expansão das manchas urbanas; a degradação e a erosão do solo; fragmentação e a perda de vegetação ciliar; sedimentação de cursos de água; e a incidência de incêndios florestais. Passou-se a apresentação, pelo conselheiro e Diretor Executivo da Fundação Florestal **Rodrigo Levkovicz**, do Zoneamento Ambiental e Programas de Gestão propriamente ditos. Frisou, inicialmente, que o plano de manejo havia sido realizado de acordo com os critérios da nova metodologia que vem sendo adotada pelo comitê de elaboração de planos de manejo, e por esse motivo, não se utiliza de regras impositivas ou restritivas, mas sim, a pactuação social de ordenamento de uso e de ocupação do solo. Na sequência, detalhou o histórico do processo de elaboração do plano de manejo da APA do Rio Batalha, que se iniciou com a apresentação de um plano de trabalho, em 2012, por solicitação da Câmara de Compensação Ambiental, seguiu com a criação de um comitê de elaboração do PM; até a aprovação do relatório final pela CT de Biodiversidade do CONSEMA, em meados de outubro de 2018. Por último, apresentou o novo Sumário do Plano de Manejo gerais da UC, constituído pelos seguintes capítulos: Informações gerais da UC; Caracterização da UC (meios físico, biótico e antrópico); Jurídico-institucional; Linhas de pesquisa; Síntese do diagnóstico e análise integrada; Zoneamento; Programas de Gestão; Referências Bibliográficas e Anexos. Dando continuidade à apresentação do tema, o conselheiro **Gil Scatena**, relator da matéria na CTBio, apresentou o cronograma do processo participativo que contou com a Oficina de *Diagnóstico* (Reginópolis), a Oficina de *Zoneamento* (Pirajuí); a Oficina dos *Programas de Gestão* (Presidente Alves), além da Oficina de *Devolutiva* (Avaí), todas promovidas entre março e julho de 2018. Na sequência, discorreu sobre as seguintes premissas gerais do Zoneamento, como sendo: 1. Reconhecer a realidade local, respeitando a resolução/escala regional de análise e gestão, para com isso poder resguardar as atribuições locais de uso e ocupação do solo, mas buscando alcançar um acordo de caráter regional para o uso sustentável do território. 2. Zoneamento orientador para as principais agendas do Território (Proteção do Atributo e Uso Sustentável). 3. Reconhecer espaços já regrados por legislações específicas sobre direitos tradicionais e preservação ambiental de caráter regional. Esta orientação originou os espaços enquadrados como Zonas sob Proteção Especial, por já possuírem instrumento próprio de gestão e em acordo com os princípios da APA; e 3. Reconhecer espaços em recorte de maior detalhe, observando as necessidades prementes de orientar ações específicas em escala local para a recuperação, conservação e reconhecimento, promoção de bons usos, valorização de bens e tradições culturais: Estes espaços foram circunscritos em áreas: Área de Interesse para Conservação – AIC; Área de Interesse para Recuperação – AIR; Área de Interesse Histórico-Cultural – AIHC. Descreveu as Zonas definidas para a APA do Rio Batalha, sendo elas: Zona de Uso Sustentável (56,69%); Zona de Proteção dos Atributos (42,35%); Zona sob Proteção Especial (0,95%), além dos respectivos

Página 8 de 15



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

objetivos e dimensões em hectares. De acordo com o artigo 8º da Lei n. 10.773, esclareceu as atividades que não serão permitidas na Zona de Uso Sustentável, sendo elas: a) As atividades de terraplanagem, mineração, dragagem, loteamentos urbanos e escavações que venham a causar danos ou degradação do meio ambiente ou perigo para as pessoas e/ou para a biota, atendendo, minimamente, o disposto em cada zona; b) O exercício de atividades que ameacem extinguir espécies raras da biota; c) A destinação e deposição de resíduos sólidos urbanos, resíduos agrícolas, pecuários ou lançamento de esgoto de qualquer natureza, deverão ser realizados de acordo com a legislação vigente. Listou e apresentou os objetivos do Programa de Manejo e Recuperação; Programa de Interação Socioambiental; Programa de Proteção e Fiscalização; Programa de Pesquisa e Monitoramento e Programa de Desenvolvimento Sustentável. Frisou também que o combate à erosão do solo seria o principal objetivo da Zona de Uso Sustentável, Zona de Proteção do Atributo e Áreas de Interesse de Recuperação, da mesma forma que a recuperação da área vegetada da APA. Destacou, como principais avanços alcançados no zoneamento dessa APA, os seguintes: - a não permissão, das seguintes atividades na as atividade de terraplanagem, mineração, dragagem, loteamentos urbanos e escavações que venham a causar danos ou degradação do meio ambiente ou perigo para as pessoas e/ou para a biota, atendendo, minimamente, o disposto em cada zona; - o exercício de atividades que ameacem extinguir espécies raras da biota; - a destinação e deposição de resíduos sólidos urbanos, resíduos agrícolas, pecuários ou lançamento de esgoto de qualquer natureza, deverão ser realizados de acordo com a legislação vigente. Por fim, destacou que os trabalhos e discussões mantidas no âmbito da Comissão Temática de Biodiversidade do CONSEMA sobre a APA do Rio Batalha haviam sido tranquilos, de maneira geral, estabelecendo-se, contudo, de forma mais acirrada, especificamente sobre o texto do inciso V do artigo 8º da Lei n. 10.773, que trata da compensação por supressão de vegetação, o Sistema Ambiental Paulista avaliou pela manutenção da redação. Além disso, informou que o aprimoramento da Resolução SMA n. 07/2017, com o propósito de avaliar a aplicabilidade de seus critérios às UCs, a depender dos respectivos objetivos de criação, será realizada em momento oportuno. Antes de passar as discussões, o **Presidente do CONSEMA** teceu elogios a toda a equipe da SMA, que ao montar a nova metodologia para os planos de manejo conseguiu atender a demanda dos setores da sociedade em relação à viabilização dessas unidades de uso sustentável. Ao discorrer sobre o histórico de criação da APA, cujo modelo havia sido originalmente previsto no arcabouço legal da legislação ambiental dos anos 80, para a qual participou ativamente da concepção o conselheiro honorário do CONSEMA, Professor Dr. Paulo Nogueira Neto. Lembrou ainda o Presidente, que esse ilustre conselheiro havia lhe confessado, em determinado momento de sua trajetória na SMA, mais precisamente na primeira reunião de trabalho que participou nesse conselho, em 1995, que apesar de ter concebido esta modalidade de área protegida em propriedades privadas, a APA, ninguém havia, até aquele momento, conseguido encontrar os regramentos adequados para conciliar a proteção de seus atributos ao uso sustentável, fazendo-se necessário cumprir tal desafio. Ainda reminiscentes, recordou-se das primeiras parcerias na CPLA, mais à frente nos anos 90, dentre as quais da conselheira Iracy Xavier, período no qual foram encontradas saídas para criação de alguma APAs. A partir de então, houve algumas evoluções da sociedade, sempre em busca do melhor modelo. O Presidente, externou sua imensa satisfação pela evolução obtida por todos os que participaram ativamente do desenvolvimento desse novo modelo, ora em discussão, o qual poderá ser cada vez mais aprimorado. A conselheira **Cris Murgel** parabenizou à SMA pelos resultados obtidos na instituição da APA do Rio Batalha, processo esse conduzido com muita legitimidade, segundo as informações que chegaram ao conhecimento da FIESP. Externou fazia suas as palavras do Presidente, especificamente, quando relatou às dificuldades de se estabelecer uma APA, também enfrentadas pela FIESP, que trabalhava intensamente, e há algum tempo, com as demandas e conflitos correlatos. No caso em questão, afirmou ter a FIESP recebido retornos muito positivos dos trabalhos, motivo pelo qual cumprimentou, especialmente, a equipe da Fundação Florestal. A

Página 9 de 15



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

conselheira disse faria apenas duas ressalvas. Primeiramente, lembrou que o controle de espécies exóticas, a que se referia à alínea b, inciso IV, do artigo 7º da minuta de Decreto de criação da APA, ainda dependeria de procedimento específico, a ser elaborado pela Fundação Florestal. Por esse motivo, a conselheira **Cris Murgel** requereu fosse incluída na minuta final do Decreto, da mesma forma que a CTBio já havia concordado fosse feito para outros Planos de Manejo, a informação de que, caberá à FF o estabelecimento do tipo de controle e/ou erradicação de espécies exóticas a ser adotado pelas atividades agrossilvipastoris novas e existentes, e a determinação de como o órgão procederá tal comunicação. A conselheira esclareceu que as inclusões propostas tinham por objetivo tornar explícito aos responsáveis pelas atividades agrossilvipastoris novas e existentes, quando e quais medidas deverão ser adotadas para controlar e/ou erradicar espécies exóticas. Em segundo, a conselheira reforçou ser do entendimento da FIESP que o documento sobre os Organismos Geneticamente Modificados – OGMs, elaborado pela CTNBio, apesar de bem vindo, detinha um caráter científico bastante complexo, o que dificultaria sua adoção pelo médio e pequeno produtor. Com relação à última ressalva, o conselheiro **Rodrigo Levkovicz**, por sua vez, apresentou emenda aditiva, para ao item 3.5 relacionado ao Programa de Interação Socioambiental, na qual se propõe da mesma forma que em outros Planos de Manejo, a realização de capacitação socioambiental de conselheiros, comunidades e produtores da APA, como forma de viabilizar o efetivo entendimento sobre o Plano de Manejo, normas e programas de gestão afins. Enquanto os assessores avaliavam o texto ora proposto, o **Presidente** passou a manifestação do próximo conselheiro. O conselheiro **Paulo Nelson**, por sua vez, solicitou esclarecimentos sobre a aplicabilidade da legislação e a ocorrência de conflitos normativos devido à sobreposição das áreas com outras APAs. Também questionou qual seria o tamanho dos dois municípios que não dispunham de coleta de resíduos, conforme informado na apresentação, tendo em vista o impacto que tal condição teria na análise ambiental. Em resposta aos questionamentos do conselheiro, a diretora da FF **Lucila Manzatti** afirmou não existir conflitos de normativos entre a proposta avaliada e às APAs municipais. Informou que o diagnóstico ambiental dos municípios encontrava-se disponível na página da Fundação Florestal, na *internet*, no entanto, prontificou-se a encaminhar ao conselheiro Paulo Nelson, as informações sobre a coleta de resíduos dos onze municípios da área de abrangência da APA do Rio Batalha. Após o fechamento do texto da emenda aditiva e de reorganização do texto do item 3.5 da minuta de Decreto, o Presidente pôs em votação o relatório e o Plano de Manejo do Rio Batalha com as emendas propostas, sendo aprovados por 24 (vinte e quatro) votos a favor; nenhum contrário e uma abstenção, dando origem à seguinte decisão: **“Deliberação CONSEMA 33/2018. De 17 de outubro de 2018. 371ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA. Manifesta-se favorável à minuta de resolução que aprova o Plano de Manejo da APA Rio Batalha. O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, no exercício de sua competência legal, e em especial nos termos do artigo 16, inciso IV e § 2º, § 3º e § 4º do Regimento Interno, delibera: Artigo único – Acolhe o Relatório Final da Comissão Temática de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas e manifesta-se favorável à minuta de resolução que aprova o Plano de Manejo da APA Rio Batalha (Proc. FF 363/2013), com as seguintes recomendações: I - Alteração da redação do seu artigo 7º, inciso IV, alínea “b”, nos seguintes termos: “Art. 7º – (...) IV – (...) b) Adotar medidas de controle e/ou erradicação de espécies exóticas de plantas ou animais com potencial de invasão aos remanescentes de ecossistemas naturais, conforme procedimento a ser estabelecido pelo Sistema Ambiental Paulista. II – Inclusão, na Ação 3 do Programa de Interação Socioambiental do Plano de Manejo, do seguinte item: “3.5. Promover ações de formação e capacitação socioambiental dos conselheiros, comunidades e produtores da APA, de modo a viabilizar o efetivo entendimento sobre o Plano de Manejo (normas e programas de gestão).”**

Em sede de declaração de voto, o representante do Ministério Público do Estado de São Paulo, conselheiro **Marcos Funari** justificou ter se abolido de votar em razão do MP estar procedendo o acompanhamento do caso. Passou-se ao segundo item da Ordem do Dia, qual

Página 10 de 15



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

seja, a “Apreciação do Plano de Manejo da Estação Ecológica de Itapeti (Proc. FF 329/2017)”. **Suellen Lima**, Gestora da Estação Ecológica de Itapeti, em breve relato, expôs tratar-se de uma UC pertencente ao grupo das UCs de Proteção Integral, que tem por finalidade preservar a natureza, na qual se admite o uso indireto dos seus recursos naturais. Na sequência ofertou o histórico da instituição da UC, em 1924, até sua criação, pelo Decreto nº 26.890, de 1987. Com auxílio da projeção de mapa, contextualizou a área na qual a EE encontra-se inserida e seu entorno, os limites da unidade e contexto de localização da estação ecológica e demais áreas protegidas da Serra do Itapeti. Detalhou que a Estação Ecológica de Itapeti abrange área de 89,47 hectares, integralmente inserida no município de Mogi das Cruzes, na Bacia Hidrográfica do Alto Tietê (UGRHI 06). Destacou os principais atributos da UC e seus objetivos, dentre os quais, elencou a proteção do ambiente natural, a realização de pesquisas básicas e aplicadas, e o desenvolvimento de programas de educação conservacionista. Informou que o conselho gestor 2018-2019, encontrava-se ativo. Quanto à biodiversidade faunística informou que das 219 espécies de vertebrados identificados no estudo, onze eram consideradas ameaçadas de extinção em pelo menos uma das listas oficiais consultadas. Dentre o grupo de espécies ameaçadas detalhou que oito espécies de mamíferos (Saguí-da-Serra-Escuro; Rato-mato, Rato-Pitoco, Gato-do-Mato-pequeno, Jaguatirica, Onça-Parda, e Veadão-Mateiro); e três espécies de aves (Pavô, Pixoxó e Cigarra). Na sequência ofertou dados sobre a flora e acentuou tratar-se de vegetação composta, basicamente por floresta ombrófila densa, sendo 95% da UC coberta por vegetação primária. Com auxílio de mapas ofertou o levantamento de campo realizado pelo Instituto Florestal e Instituto de Botânica com a indicação das áreas com alteração, em porcentagem. Informou que foram identificadas 278 espécies da Flora e dessas, doze pertenciam a pelo menos das listas oficiais de espécies ameaçadas de extinção, dentre as quais apontou: o Palmito-Juçara; Araucária, Ouricuri, Jacarandá-Paulista, Cedro-Rosa e o Catingá. Ofertou detalhamento sobre o clima, relevo, e sobre o meio físico, especificamente sobre a deficiência hídrica local afirmou ser praticamente nula, com condições mais severas observadas em agosto. Quanto ao meio antrópico, apresentou mapas com as características de ocupação do território no entorno, no qual parte insere-se em área considerada urbana, e que na maior parte do entorno predominam chácaras e ocupações de veraneio. Destacou que a UC localiza-se em área de média vulnerabilidade social e que no seu entorno imediato, da UC, o índice de domicílios ligados à rede de esgoto é inferior a 20%, sendo a fossa rudimentar ainda utilizada em 60% dos domicílios. Apontou como sendo os maiores vetores de pressão interna decorriam, além do processo de assoreamento e eutrofização da represa existente; as ocupações no entorno da UC, pela precariedade dos sistemas de infraestrutura sanitária; e as atividades de silvicultura e minerária. Como vetores de pressão externa, elencou: a atividade minerária e sua ampliação; o contínuo parcelamento de solo no entorno da unidade; e invasão de espécies exóticas de primatas que podem causar hibridização do *Callithrix aurita*. O conselheiro e relator da matéria na CT de Biodiversidade do CONSEMA, **Sérgio Marçon** elencou os principais eventos ocorridos no processo de elaboração do Plano de Manejo desde a instituição de uma nova metodologia pela SMA, em 2017; passando pela posse do Conselho Consultivo da EE de Itapeti (março/2018); a realização das oficinas de diagnóstico, zoneamento; de Programas de Gestão e com a comunidade do entorno da UC; elaboração do relatório pela CTBio e submissão do mesmo ao Plenário do CONSEMA (março a outubro/2018). Das 123 contribuições recebidas ao longo das oficinas, informou que 69 foram totalmente deferidas e 20 parcialmente. Após apresentar a nova estrutura do plano de manejo, dissertou sobre o zoneamento interno da UC. Detalhou as dimensões (ha) e respectivas taxas de ocupação (%) das respectivas zonas internas, sendo elas respectivamente: Zona de Preservação (17,56ha); Zona de Conservação (64,07ha); Zona de Recuperação (6,75ha); e Uso Extensivo (89,47ha). Informou que a EE foi delimitada em Área de Uso Público (AUP); Área de Administração (AA); Área Histórico-Cultural (AHC) e Área de Interferência Experimental (AIE). Informou que a Zona de Amortecimento dividia-se nos Setores I e II. Informou que o Setor I (1.061,19ha) destacava-se pela cobertura de vegetação nativa de alta

Página 11 de 15



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

importância para conectividade e com a presença de importantes fragmentos de vegetação, reservas legais e áreas menos adensadas. O Setor II (957,88 ha), por sua vez, abrangia remanescentes de vegetação de média importância para a conectividade e áreas de maior adensamento, atividades de mineração, oleoduto e linha de transmissão. Quanto ao Corredor Ecológico, com 1.271,73ha de área, faria a conexão da EE com o Parque Municipal Francisco Afonso de Mello, criado em 197; a Reserva Particular do Patrimônio Natural Botujuru – Serra do Itapeti, com 437,30 hectares; e a Reserva Legal da Pedreira Itapeti, com área total de 110,58 ha. Por derradeiro, antes de especificar o conteúdo da minuta de Resolução, objeto de análise, apresentou um quadro resumido com as ações e respetivas atividades referentes aos Programas de Gestão da EE, referentes ao Manejo e Recuperação; Uso Público; Interação Socioambiental; Proteção e Fiscalização; e Pesquisa e Monitoramento. Passou-se a discussão. A conselheira **Cristina Murgel** manifestou certa preocupação com relação a ausência de regulamentação que determine os critérios de uso e determinação dos limites da Zona de Amortecimento, mesmo que o Plano de Manejo, venha a contemplar tais informações. Recordou-se que à época em que a FIESP participou da regulamentação do Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas – SIGAP previu-se que a delimitação do Zoneamento da Zona de Amortecimento - ZA e dos Corredores Ecológicos seguiriam os critérios estabelecidos em Resolução da SMA. No entanto, completou a conselheira, a referida Resolução da SMA, foi feita tão somente para Zonas de Amortecimento, motivo pelo qual sugeriu que o CONSEMA recomende à SMA que estabeleça critérios para a ZA, por tratar-se de figura ainda muito teórica, assim como em determinados casos, o custo para manutenção do fluxo gênico seja muito elevado, em relação ao benefício alcançado. Ressaltou ainda, que tal precaução, visa prevenir que problemas ocorridos no passado com as APA, sejam recorrentes, agora que tais figuras venham a se estabelecer com forma ainda maior. O conselheiro **Gilmar Ogawa** qualificou exemplar o trabalho que a equipe da SMA desenvolveu sobre o meio físico e biológico, no entanto, a seu ver, o estudo socioambiental não teria recebido a mesma atenção. Demonstrou-se preocupado quanto ao fato de se ter estabelecido a Zona de Amortecimento, em área com presença de moradores, e com uma série de regramentos que mais pareciam destinados a uma UC de Proteção Integral. Além disso, anteviu que as diretrizes e normas do Plano de Manejo, além das já existentes, seriam mais um obstáculo para o licenciamento de atividades nessa área. Dentre as dúvidas que pairavam sobre o assunto, formulou os seguintes questionamentos: - qual seria o órgão a que se refere o PM que determina que todos os projetos de recuperação e manutenção deverão ser aprovados pelo órgão gestor?; Seria no caso em questão, o órgão licenciador, ou o órgão gestor da APA?; - quem será o responsável por promover a conectividade entre EE e as várias unidades de conservação existentes na região, e a qual será o custo financeiro disso?; - quais deverão ser as medidas preventivas a serem adotadas pelo pequeno produtor para o combate das espécies invasoras, mesmo que estas tenha se originado em propriedades vizinhas? O conselheiro ao alertar para o fato de que o pequeno produtor acabará por dedicar mais esforços no cumprimento dos requisitos legais, do que na manutenção da própria produção fez ver quão custosa representa a compensação florestal para o pequeno proprietário rural que, por vezes, ao se deparar com a impossibilidade de implementá-la dentro da propriedade deverá ainda efetivá-la fora dela, desde que em Bioma equivalente, em atendimento ao Código Florestal. Destacou também que, mesmo sabendo da importância do corredor ecológico, a forma com que foi descrito no PM, mais se assemelha a uma UC de Proteção Integral. Ao considerar as medidas custosas e de difícil concretização desse processo, defendeu seja destinado algum tipo de incentivo aos pequenos produtores rurais, considerando-se que parte das pequenas propriedades deverão ser dedicadas aos fins determinados de proteção e não a produção, impactando a renda familiar. Tendo em conta todos os elementos apontados, o conselheiro solicitou fossem os mesmos considerados ao longo dos trabalhos de aprimoramento do Plano de Manejo, de forma a tornar sua aplicação futura mais palatável ao produtor rural. A conselheira **Luciana Ferrara** parabenizou à SMA pelo desenvolvimento do Plano de Manejo, que qualificou como sendo um excelente instrumento de

Página 12 de 15



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

planejamento. Sugeriu que os próximos Planos de Manejo incluam em sua estrutura informações atinentes à capacidade financeira e de equipe técnicas necessárias à efetivação das ações previstas no documento. Passaram-se as tréplicas. O conselheiro e relator da matéria **Gil Scatena**, ao considerar que a CTBio conseguira alcançar a razoabilidade na efetivação do conceito de corredor ecológico, também para atender às demandas dos municípios lembrou, mesmo assim, já se dispunha de alguma experiência no assunto, a partir da aprovação, em 2010, de Planos de Manejos que previram a instituição de dois corredores ecológicos, um deles, para conectar o PE de Campina do Encantado à EE do Chauas, e outro, os PEs Carlos Botelho, Serra do Mar e Jurupará. O conselheiro acentuou que a despeito do amadurecimento atingido com o projeto piloto, a implantação do corredor ecológico em pauta, teria sido facilitada pela legislação estadual de uso e parcelamento do solo, da década de 80, e também em razão do município não ter interesse de expandir o perímetro urbano regional. Esclareceu ao conselheiro Gilmar Ogawa que o corredor ecológico não estava sendo proposto com diretrizes extremamente restritivas e semelhante a UC de Proteção Integral, mas sim como uma estratégia de ligação ecológica de UCs, com respeito aos limites das legislações territoriais incidentes. O **Presidente do CONSEMA** qualificou as sugestões da conselheira Luciana Ferrara, como sendo muito oportunas e, para sua efetivação, destacou o importante papel que poderá desempenhar o Comitê de Integração dos Planos de Manejo, junto às entidades civis, Prefeituras, Cetesb e SMA. Esclareceu que a previsão orçamentária, por sua vez, não é tratada no Plano de Manejo, mas sim nos programas relativos aos projetos prioritários, de forma a possibilitar que o gestor possa recorrer à Câmara de Compensação Ambiental, no momento mais adequado, da forma prevista na cartilha orientadora sobre o tema, que fora distribuída a todos os conselheiros, durante a reunião. O **Presidente** sugeriu que as recomendações apresentadas pelo conselheiro Gilmar Ogawa sejam incorporadas ao processo de gestão do Plano de Manejo, sem que sejam desconsideradas as diretrivas e, consequentemente, os objetivos do Plano de Manejo, aprovados pelo Pleno. Atentou também para a importância de que as diretrivas estejam alinhadas às estabelecidas no licenciamento ambiental, de forma a evitar conflitos normativos e desentendimento. Defendeu a implementação de diversas ações de fomento, e propôs que as sugestões apresentadas pelo conselheiro sejam incorporadas de forma global na qualidade de metas de gestão para os programas. Defendeu destarte a aprovação dos planos conforme as manifestações anteriores, passando-se incontinenti à votação da matéria. Submetido ao pleno o Plano de Manejo da Estação Ecológica de Itapeti, restou aprovado por 22 (vinte e dois) votos favoráveis, 2 (duas) abstenções e nenhum voto contrário, dando origem à seguinte decisão: **“Deliberação CONSEMA 34/2018. De 17 de outubro de 2018. 371ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA. Manifesta-se favorável à minuta de resolução que aprova o Plano de Manejo da Estação Ecológica de Itapeti. O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, no exercício de sua competência legal, e em especial nos termos do artigo 16, inciso IV e § 2º, § 3º e § 4º do Regimento Interno, delibera: Artigo único – Acolhe o Relatório Final da Comissão Temática de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas e manifesta-se favorável à minuta de resolução que aprova o Plano de Manejo da Estação Ecológica de Itapeti (Proc. FF 329/2017).”** Em sua habitual declaração de voto, o representante do Ministério Público declarou que se abstivera em razão do acompanhamento do processo por colega promotor. Passou-se ao ponto seguinte da Ordem do Dia, qual seja, a apreciação da **Minuta de Deliberação Normativa que estabelece critérios para identificação de ações ou atividades consideradas de baixo impacto ambiental para intervenção em área urbana consolidada, na qual tenha ocorrido a perda da função ambiental**, ou seja, a “Regulamentação das APPs Urbanas”, encaminhado pela Deliberação CONSEMA 04/2017 e apresentado pela conselheira **Iracy Xavier**. Em sua breve preleção, a conselheira começou por assinalar que o trabalho cujo extrato ora apresentava resultara de um sem número de reuniões, primeiro realizadas com o intuito de definir precisamente o objeto da deliberação, para somente depois nele aprofundar-se, e que contara, além dos técnicos da Cetesb, com a indispensável colaboração de especialistas do sistema, como Pedro

Página 13 de 15



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Luiz Algodoal, Lacir Baldusco e Renato Góes. Lembrou que a proposta fora apresentada em plenária pelo também conselheiro Paulo Nelson e acolhida pela respectiva comissão técnica, e que teve por base essencialmente o conjunto de demandas apresentadas, especialmente aquelas elaboradas no intuito de se atender ao clamor por segurança jurídica na disciplina da matéria de que trata. A minuta deu especial relevo, destacou, à caracterização da perda de função da APP e do espectro que abrange o conceito de baixo impacto, sempre com fulcro na Lei Federal 12.651/12. Questões de ordem conceitual, aliás, sublinhou a conselheira, foram a todo o tempo trabalhadas. Sobre o parecer da consultoria jurídica, declarou haver levantado aspectos corroboradores do trabalho desenvolvido pela comissão técnica, mormente aquele voltado para o papel de uma APP urbana, a função social da propriedade e as obrigações do proprietário, sobretudo quanto à manutenção da vegetação e recuperação da APP. Pôs em relevo o item 8 do parecer, que compila as situações identificáveis como de baixo impacto, e reconheceu o papel dos conselhos estaduais e federais de meio ambiente no contexto em questão. Em sua conclusão, pontuou, a consultoria jurídica considerou que a proposta apresentada se coaduna perfeitamente com as demais hipóteses consideradas de baixo impacto, transcritas para efeito da exibição em plenário. Por tudo quanto a comissão realizou, avaliou, é possível dizer que a proposta atende a todas os critérios técnicos a considerar, estando, portanto, em condições de submeter-se à apreciação pelo CONSEMA. Por fim, destacou o zelo e o empenho colaborador de todos os envolvidos na edição da deliberação. Passou a palavra à Sra. **Renata Mendonça**, da Diretoria I da Cetesb, que, ao aprofundar o mesmo tema, sugeriu exemplos concretos de situações a que se aplicam o texto ora discutido, sublinhando que o conceito de área urbana consolidada foi importado da Lei 13.653/17, o qual reproduziu. Avaliou que a deliberação, sem buscar ser genérica, muito diversamente intentou detalhar as situações de forma a melhor definir seu objeto, e colacionou exemplos ilustrativos. Exibiu quadro das diretrizes e critérios considerados na determinação objetiva daquilo que é e do que não é uma APP de baixo impacto, adotando sempre a função ambiental por parâmetro central. Diagnosticou o **Presidente do CONSEMA** tratar-se de um texto completo, muito embora pequeno, o que certamente possibilitará que os conselheiros nele se aprofundem e tragam sugestões para a próxima reunião plenária ordinária, quando então se dará o debate. O conselheiro **Sérgio Marçon** pontuou que toda medida efetivada no âmbito do licenciamento necessariamente impacta a fiscalização, donde a importância de se estabelecer critérios conforme os definidos. Enfatizou a urgência de se atentar para os danos ambientais considerados relevantes, especialmente os incidentes naquelas áreas que de modo mais destacado precisam ser protegidas, e parabenizou o trabalho desenvolvido no plano das APPs urbanas. O **Presidente do CONSEMA** lembrou que o Estado de Minas Gerais recém aprovara resolução sobre APPs urbanas, nos moldes da paulista, e exortou os conselheiros a que tomassem ciência do texto. Lembrou ainda que as equipes técnicas responsáveis pelo trabalho estavam inteiramente disponíveis aos conselheiros que apresentaram pedido de vista para dirimir eventuais obscuridades no texto ou facilitar-lhe a interpretação. Passou-se ao quarto item da Ordem do Dia, qual seja a apreciação da **Minuta referente à revisão da Deliberação Normativa CONSEMA 01/2014, que fixa tipologia para o exercício da competência municipal, no âmbito do licenciamento ambiental, dos empreendimentos e atividades de potencial impacto local, nos termos do Art. 9º, inciso XIV, alínea “a”, da Lei Complementar Federal 140/2011**. Ao retomar o uso da palavra a conselheira **Iracy Xavier**, sublinhou que desde a aprovação da deliberação normativa em tela inúmeras foram as solicitações de revisão do texto por parte, sobretudo de municípios. A partir da análise das diversas demandas, especialmente aquelas encaminhadas pela ANAMMA, verificou-se que grande número de prefeituras não apresentavam condições de se habilitar a realizar a atividade licenciadora, o que levou a Cetesb, ao mesmo tempo em que analisa empreendimentos de grande porte como rodovias e linhas de transmissão, a se ver compelida a analisar também minúsculos empreendimentos municipais, como pequenas pontes. Fez breve relato histórico do processo de revisão da deliberação normativa, e passou a palavra ao Sr. **Mauro Sato**, da Diretoria C da Cetesb. O engenheiro relatou

Página 14 de 15



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

que a proposta de revisão apresentada traz maior mobilidade ao licenciamento, possibilitando, ao mesmo tempo, que se reduza o número de técnicos disponibilizados para determinado projeto, de dez para algo entre cinco e oito profissionais. Destarte, mesmo pequenos municípios poderão pleitear o licenciamento nos limites estipulados. Exibiu quadro que condensa todas as autorizações florestais descritas na deliberação e aquelas propostas pela minuta, discriminadas segundo seu porte e natureza. Pontuou que, atualmente, o município pode licenciar e autorizar supressão florestal apenas daquelas atividades explicitamente listadas em seus anexos, enquanto pela nova proposta o município poderá emitir autorizações florestais para supressão ou intervenção em APP de atividades que não estejam listadas como licenciáveis. Por fim, destacou que as atividades industriais listadas na antiga deliberação permanecem em linhas gerais as mesmas do novo diploma. **Silvia Romitelli**, da Diretoria I da Cetesb, discorreu então, também com brevidade, sobre as alterações operadas na minuta revisada. Relatou que, com a atualização da norma, reordena-se a listagem de empreendimentos, de forma a melhor organizá-los, agrupando os de idêntica ou similar natureza. Outra alteração dizia respeito à indicação de uma intensidade de impacto mínima para cada empreendimento da lista, o que traduz o fato de que não cabe licenciar simplesmente toda e qualquer intervenção em área urbana. Referiu que a agência ambiental adota uma ficha de caracterização de cada um dos quase mil listados, e que com base nestes dados é que se determinou os limites mínimos para que a atividade fosse pela Cetesb licenciada, e ofertou exemplos peculiares a cada uma das situações excogitadas. O **Presidente do CONSEMA** reiterou a proposta de que eventuais emendas ao texto-base sejam previamente encaminhadas à Secretaria-Executiva do Conselho, para distribuição e conhecimento aos demais conselheiros, e lembrou que todo o conteúdo relacionado às apresentações, assim como o próprio painel de técnicos responsáveis, permanecerá disponível aos conselheiros para maiores esclarecimentos. Perquirido pelo conselheiro **Marcos Funari** acerca da possibilidade de antecipação do horário de início das reuniões plenárias para as 8h30, o **Presidente do CONSEMA** reembrou o requisito regimental de verificação de quórum para instalação das reuniões, sendo que, no caso de não atingimento, aguardam-se trinta minutos para nova convocação. Submetida ao pleno proposta do conselheiro Marcos Funari de antecipação do horário inaugural das reuniões para as 8h30, foi ela unanimemente acolhida pelo colegiado, restando alterado o horário. Nada mais havendo a tratar, deram-se por encerrados os trabalhos. Eu, **Anselmo Guimarães**, Secretário-Executivo do CONSEMA, lavrei e assino a presente ata.